

# Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO № 15/2013 — PA № 106.452/2013 — VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2013.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 44.413.680/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, James Francisco Pedro dos Santos, doravante denominado LOCATÁRIO, e ABLC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.332.360/0001-65, com sede à Avenida das Nações Unidas nº 12.399, conjunto 134B, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04578-000, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. Arri Coser, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.868.942-6 SSP/RJ e inscrito no CPF sob nº 670.090.267-34, residente e domiciliado no município de São Paulo/SP, sito à Avenida das Nações Unidas nº 12.399, conjunto 134B, Brooklin Paulista, CEP 04578-000, doravante designado LOCADOR, em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. <u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u>

1.1. Locação de imóvel situado na Rua Amador Bueno nº 328, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04160-010, referente à sala 01, pavimento térreo, parte integrante do objeto da matrícula nº 78.576 do 11º Registro de Imóveis de São Paulo, para abrigar as instalações do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

- 2.1. Prorrogação da vigência da locação por 12 (doze) meses, ficando o período de 22/11/2021 a 21/11/2022;
- **2.2.** Reajuste do valor do aluguel para R\$ 7.080,77 (sete mil e oitenta reais e setenta e sete centavos), aplicação de 13% (treze inteiros por cento), valor negociado abaixo do índice IGP-m, referente ao período de outubro/2020 a setembro/2021.

### 3. <u>CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- **3.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer, a critério da Administração e nos termos da Lei, a qualquer tempo.
  - **3.1.1.** A Administração comunicará a rescisão à Contratada com 30 (trinta) dias de antecedência, ou em menor prazo, quando não houver necessidade de desmobilização.



www.coren-sp.gov.br



# Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

**3.2** Ficam ratificadas as demais condições previstas no contrato original que por este Termo Aditivo não foram alteradas ou modificadas.

São Paulo, 04 de novembro de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
James Francisco Pedro dos Santos
Presidente

ABLC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Arri Coser Sócio e Administrador

www.coren-sp.gov.br